CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PARECER
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº 549/2025
Projeto de Resolução nº 6/2025

Trata-se de Projeto de Resolução de autoria do Vereador Professor Rurdiney com a seguinte ementa: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR DA PRIMEIRA INFÂNCIA E EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer prévio da Procuradoria nº 106/2025, opinando pelo regular prosseguimento da proposição.

Proposição lida no Expediente.

Foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para análise de seus aspectos constitucional e legal, nos termos do disposto no artigo 64 do Regimento Interno.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, na forma do artigo 143 da Lei Orgânica Municipal.

Quanto ao aspecto da legalidade e constitucionalidade, não identificamos quaisquer ressalvas.

O projeto foi elaborado obedecendo-se a técnica legislativa.

Assinado digitalmente por STEFANO SBARDELOTTI DE ANDRADE:05857808707 Data: 14/07/2025 13:29:00
Assinado digitalmente por VALTEILTON DE FREITAS VALIM:11556325754 Data: 21/03/2025 06:50:10
Assinado digitalmente por CLEBER LIMA PEREIRA:08154618796 Data: 19/03/2025 15:21:01

Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3400310031003800340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Resta então em condições de ser aprovada a presente proposição no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

De acordo pela constitucionalidade e legalidade do projeto.

Por fim, a presente proposição deverá ser encaminhada para a respectiva Comissão Permanente, que deverá opinar sobre a matéria e evenual conflito de competência.

CLEBER SERRINHA
Presidente
Relator

Pelas conclusões.

TEILTON VALIM
Vice-Presidente

STEFANO ANDRADE
Membro

Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400310031003800340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.